



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Charqueadas
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1- OBJETO:

Abertura de Registro de Preço para contratação de empresa prestadora do serviço de locação de banheiros químicos devendo ficar à disposição das Secretarias quando houver necessidade. Estes itens ficarão registrados pelo período de doze meses.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Catser	Descrição	S. Urbanos	Cultura	Prefeito	Total
1	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. (mínimo em cada empenho: 1 serviço)	0	56	12	68
2	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros (mínimo em cada empenho: 1 serviço)	0	56	12	68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. (mínimo em cada empenho: 1 serviço)	0	16	12	28
4	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual COM CHUVEIRO ELÉTRICO, ralo sifonado, tubulação para escoamento de água, piso antiderrapante, em polietileno ou material similar de alta densidade, com montagem, manutenção diária e desmontagem, medindo aproximadamente: 1,15 de largura x 1,15 de comprimento x 2,20m de altura. (mínimo em cada empenho: 1 serviço)	0	8	12	20
5	Mensal	17612	Locação de banheiro químico individual pelo período de 1 mês, com três limpezas mensais. (o banheiro ficará a disposição e será utilizado por duas pessoas)	12	0	0	12

Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer dos eventos e atividades. Para serviços de mais de 24 horas a empresa deverá realizar a limpeza, sucção e reposição de papel higiênico.

A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto.

Essa comprovação se dará pela apresentação de:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão de Registro, expedido pelo CREA/CRQ, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data da abertura da sessão, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CRQ), detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto do certame;

c.1) O nome do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA/CRQ, deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica e no respectivo CAT;

c.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.

d) As empresas interessadas deverão apresentar declaração formal onde indicarão que enquadram-se como:

d.1) Empresa que coleta e destina o resíduo diretamente.

ou

d.2) Empresa que coleta, armazena e destina os resíduos.

A empresa que se declara: e.1) Empresa que coleta e destina o resíduo diretamente, deverá apresentar:

1. licença para o transporte dos resíduos onde conste as placas dos respectivos veículos de transporte;
2. licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados.

A empresa que se declara: e.2) Empresa que coleta, armazena e destina os resíduos, deverá apresentar:

1. licença para o transporte dos resíduos onde conste as placas dos respectivos veículos de transporte;
2. licença do local de armazenamento temporário;
3. licença ambiental do destino para onde os resíduos são encaminhados.

e) Apresentação, no momento da prestação de serviço, da ART (Anotação de



Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) registrado junto ao seu conselho de classe profissional onde conste que o mesmo tem responsabilidade sobre os procedimentos da empresa para coleta, transporte e, se for o caso, destinação dos resíduos perigosos.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de dar uma estrutura de qualidade nos eventos organizados pelo Município que são frequentados por um grande número de pessoas, é imprescindível prover tais locais com a quantidade suficiente de banheiros.

A contratação de banheiros químicos com chuveiro elétrico é necessária para a realização do Rodeio Municipal. Tendo em vista que se estende por vários dias consecutivos e o município recebe participantes vindos de todo Estado, é necessário oferecer infraestrutura.

Já a contratação mensal se faz necessária para manter as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de serviço de banheiros químicos. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos no decorrer dos eventos e atividades.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços serão prestados nas datas indicadas pela Secretaria demandante.
- b) Os banheiros deverão ser instalados e aptos para utilização no mínimo 04 horas antes do início do evento e retirados em até 04 horas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação, higienização diária e coleta de resíduos;
- c) A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;
- d) As substituições, reparos ou correções deverão ser realizadas no menor prazo possível, para que não atrapalhe o andamento do evento;
- e) As quantidades foram definidas pelas Secretarias solicitantes conforme tabela anexada;



5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e na proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até sete dias do recebimento provisório.

5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Machado Vargas

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Gabinete do Prefeito: Érik da Silveira Silva, matrícula 37880

Secretaria de Cultura: Alessandro Chagas Pacheco, matrícula 37872

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Manuela Vieira Estivallet, matrícula: 37734

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



8- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias das Secretarias Municipais Solicitantes.

Charqueadas, 08 de janeiro de 2024

Ricardo Machado Vargas – Gestor do Contrato

Priscila Grasselli Ramé – Responsável pelo preenchimento